



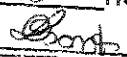
Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - centro

Lima Duarte, 25 de novembro de 2024.

Ofício nº 64/2024 - SMA

Assunto: **Encaminhamento de Leis**

Recebido em:	25 / 11 / 24
Às:	14 : 13 horas.
Assinatura:	

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar 01 (uma) via, das seguintes Leis Ordinárias sancionadas para conhecimento e arquivo.

- **LEI ORDINARIA Nº 2223/2024**
- **LEI ORDINARIA Nº 2224/2024**
- **LEI ORDINARIA Nº 2225/2024**
- **LEI ORDINARIA Nº 2226/2024**

Atenciosamente,



ALLISSON VILELA PAULA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ilmo Senhor,
Vereador Fabio Pereira Vieira
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.223, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de prédio público no Distrito de Manejo.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, aprova e a Prefeita Municipal, com arrimo na Lei 1.018/97, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “Escola Municipal Lucia Helena de Paiva Almeida” a escola municipal localizada na Rua Nilo Delgado, nº 164, Distrito de Manejo, Lima Duarte - MG, Coordenadas: 21°48'40.40"S 43°43'49.88"O.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 25 de novembro de 2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM

25 11 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 1.504.000,00 na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.504.000,00 (Um milhão, quinhentos e quatro mil reais) às seguintes dotações do orçamento municipal de 2024:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.03.00.12.122.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 52.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 52.000,00

Sub-Unidade 01 - ENSINO FUNDAMENTAL

2.03.01.12.361.0012.2.0028-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 300.000,00

Sub-Unidade 03 - CRECHE

2.03.03.12.365.0012.2.0135-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE CRECHE - R\$ 270.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 270.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 622.000,00

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 05 - BLOCO GESTÃO DO SUS

2.05.05.10.122.0001.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ----- R\$ 92.000,00

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 92.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 92.000,00

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS, M. AMBIENTE, AGRICULT., PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE OBRAS

2.06.00.04.122.0001.2.0058-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SEC DE OBRAS, AGRICULTURA E PECUÁRIA ----- R\$ 275.000,00

2.06.00.04.122.0001.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA SEC DE OBRAS, AGRICULTURA E PECUÁRIA ----- R\$ 38.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 313.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 313.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.07.00.08.122.0001.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 17.000,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 17.000,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.05.01.10.301.0013.2.0042-2.604.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ----- R\$ 250.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 250.000,00

Sub-Unidade 02 - BLOCO-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.05.02.10.302.0013.2.0050-1.605.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 30.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 280.000,00

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.05.01.10.301.0013.2.0042-1.605.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ----- R\$ 165.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 165.000,00

Sub-Unidade 03 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.05.03.10.305.0013.2.0052-1.605.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA ----- R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 15.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 180.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.504.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.504.000,00

Art.2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 01 - GABINETE

Sub-Unidade 01 - PROCURADORIA

2.01.01.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ----- R\$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 17.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 17.000,00

Unidade 02 - SEC. DE ADMINIST, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 00 - ADMINISTRAÇÃO

2.02.00.09.272.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS ----- R\$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 40.000,00

Sub-Unidade 01 - CONTRATOS

2.02.01.04.122.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA ----- R\$ 52.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 52.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 92.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.03.00.12.122.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

2.03.00.12.122.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-----	R\$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 00-----	R\$	52.000,00
Sub-Unidade 01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.03.01.12.361.0012.2.0028-1.540.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -----	R\$	505.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$	505.000,00
Sub-Unidade 02 - PRÉ ESCOLAR		
2.03.02.12.365.0012.2.0134-1.540.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR -----	R\$	65.000,00
Total da Sub-Unidade 02-----	R\$	65.000,00
Total da Unidade 03 -----	R\$	622.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS,M.AMBIENTE,AGRICULT., PECUÁRIA		
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE OBRAS		
2.06.00.04.122.0001.2.0058-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SEC DE OBRAS, AGRICULTURA E PECUÁRIA -----	R\$	75.000,00
2.06.00.04.122.0001.2.0058-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SEC DE OBRAS, AGRICULTURA E PECUÁRIA -----	R\$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 00-----	R\$	275.000,00
Total da Unidade 06 -----	R\$	275.000,00
Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Sub-Unidade 02 - SANEAMENTO		
2.11.02.17.452.0008.2.0111-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUT. DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM UTC -----	R\$	38.000,00
Total da Sub-Unidade 02-----	R\$	38.000,00
Total da Unidade 11 -----	R\$	38.000,00
Total da Instituição 02-----	R\$	1.044.000,00
		0
Total Geral Anulado -----	R\$	1.044.000,00
Total Geral Superávit-----	R\$	250.000,00
Total Geral Excesso de Arrecadação -----	R\$	210.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM

25/11/2024

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 25 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.225, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo de Metas e Prioridades e, o Anexo de Metas Fiscais à Lei nº 2.221, de 17 de setembro de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º O Anexo de Metas e Prioridades e, o Anexo de Metas Fiscais à Lei nº 2.221, de 17 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, passa a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei, nos termos da autorização contida no § 2º, de seu artigo 2º,

Art. 2º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 25 de novembro de 2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 25.11.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.226, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a semana do empreendedorismo e inovação no Município de Lima Duarte.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG nos limites constitucionais e com fundamento no inc. IV do art. 9º e art. 14, ambos da LOM, aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Lima Duarte a "Semana do Empreendedorismo e Inovação", que acontecerá na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana do Empreendedorismo e inovação tem como objetivos:

- I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
- II - incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;
- III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;
- IV - criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

Art. 3º A "Semana do Empreendedorismo e Inovação" terá um cunho não só comemorativo, mas sobretudo terá o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, universidades/faculdades, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

Art. 4º Poderá ser realizada durante a "Semana do Empreendedorismo e Inovação" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5º A realização dos eventos da "Semana do Empreendedorismo e Inovação" poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, Escola do Legislativo "Anézio Ferreira Neto", universidades/faculdades, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

Art. 6º A “Semana do Empreendedorismo e Inovação” fará parte, anualmente, do calendário de atividades do Município e deverá ser aberta para participação da comunidade em geral, assim como para empresas de pequeno, médio e grande porte, que possuam comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º-A As despesas decorrentes dessa lei, quando existente, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 25 de novembro de 2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

EM

25/11/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE